

## Proc. Administrativo 8.405/2024

---

**De:** Auly T. - SEMAPA

**Para:** SEMAD-SP - Setor de Planejamento

**Data:** 26/08/2024 às 16:20:34

**Setores envolvidos:**

SEMAPA, SEMAD-SP

### REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 233/2024 Contratação de empresa para confecção de cartilhas para atender ao convenio Castrapet - PR

—  
**Auly Beatriz Trindade**

*Administrativo*

**Anexos:**

A\_ETP258\_2024\_1\_1\_.pdf

B\_REQUISICAO\_233.pdf

C\_TR\_Cartilha.docx

C\_TR\_Cartilha.pdf

D\_JUSTIFICATIVA\_DE\_CONTRATAÇÃO\_DIRETA\_AGRICULTURA.pdf

E\_Declaracao\_do\_Ordenador\_de\_Despesas.pdf

F\_DOCUMENTOS.pdf

ORCAMENTO\_GRAFICA\_OESTE.pdf

ORCAMENTO\_GRAFICA\_PRIMAVERA.pdf

ORCAMENTO\_GRAFICA\_TIBOLA.pdf

# Estudo Técnico Preliminar 258/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo:

## 2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa para confecção de cartilhas para atender ao convenio Castrapet - PR.

O convênio N° 187/2024 Castrapet tem o objetivo a conjugação de esforços na implementação de ações para a execução do “Programa permanente de esterilização cirúrgica de cães e gatos”, visando assegurar o fortalecimento de políticas públicas de gestão ética de populações de cães e gatos por meio de procedimentos cirúrgicos de esterilização (ovário salpingo-histerectomia e orquiectomia) em Unidades Móveis de Esterilização. Assim se faz necessário ações sobre educação ambiental, tutela responsável, intensificação de vacina contra a raiva e biodiversidade no Estado do Paraná, como contrapartida do programa.

Para adesão ao convenio castrapet do governo estadual o município de Ubiratã necessita que se faça a contrapartida para que então possamos ser contemplados. No plano de aplicação no anexo 1, O CONVENENTE será responsável pelo financiamento de atividades relacionadas à educação ambiental, incluindo, mas não se limitando a, intensificação de vacina contra a raiva, instalação de placas indicativas em parques e aquisição de materiais educativos sobre o meio ambiente.

Visto isso vemos a necessidade de aquisição de empresa para a confecção de cartilhas com conteúdo educativo sobre tutela responsável.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Thiago Munhoz D'Alécio

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Se faz necessário que a empresa forneça a cartilha exatamente no seguinte modelo abaixo, modelo este que foi requisito do instituto de agua e terras - IAT.

Modelo de uma única cartilha

Capa: Papel Couche fosco 120g (1 lâmina/4páginas)

Formato: 15x 21 - 4 x 4 cores

Acabamento geral: refile, intercalação das lâminas, verniz de máquina na capa, dobra, 2 grampos.

TUTELA RESPONSÁVEL - Miolo: Off-set 90g (3 lâminas/12páginas).

A empresa deverá adicionar na capa e contra capa o brasão do município.

A empresa deverá entregar o material impresso no prazo máximo de 30 dias diretos da data do pedido.

O material deverá vir embalado e protegido, sem rasuras e amassos. Qualquer dano durante a entrega é de responsabilidade da contratada e esta deverá realizar a troca do material.



## 5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado se baseou no pedido de orçamento de empresas da região que atuam no ramo. O pedido foi realizado via e-mail (anexo 3). Foram pesquisadas no portal de compras publicas mas não se achou orçamentos visto que esse é um objeto específico de cada município.

Os orçamento recebidos foram de três empresas da região (anexo 4). Onde foi analisado o menor valor por item.

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução foi realizar dispensa na contratação da empresa, analisando o menor valor encontrado. A dispensa se torna o meio mais viável devido ao baixo valor da contrapartida da cartilha.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A contrapartida do município no que diz a compra das cartilhas são de R\$500,00, porém após analisar alguns orçamentos e o montante de alunos que podem receber as cartilhas, optamos por comprar 500 cartilhas, o que cobre o valor da contrapartida e atende ao número de alunos.

De acordo com o IAT as cartilhas são indicadas para os alunos de 8 a 11 anos, o que incide nos 2ºano ao 5ºano do ensino fundamental. Em análise aos dados do IAPARDES (anexo 5), existem hoje 2.831 alunos no ensino fundamental na rede pública. Levando em consideração que as cartilhas serão distribuídas somente para os alunos de 2º ao 5º o montante de 500 cartilhas seria o suficiente para realizar uma campanha eficiente.

Visto também que quando cotados quantidades menores de cartilhas essas possuem valores mais caros, levamos em consideração a economicidade em adquirir essa quantidade.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 1.225,00

Após analisados os orçamentos verifica-se o valor de R\$ 2,45 por cartilha, sendo o total de R\$ 1225,00.

Valores de referência na tabela 1

TABELA 1: VALORES DE ORÇAMENTOS RECEBIDOS E TOTAL BASEADO NO MENOR PREÇO.

ITEM	QUANTIDADE	ORÇAMENTO GRAFICA PRIMAVERA-MARINGÁ	ORÇAMENTO GRÁFICA TIBOLA-CASCADEL	ORÇAMENTO GRÁFICA OESTE-UBIRATÃ	MENOR PREÇO
CARTILHA COLORIDA - Capa: Papel Couche fosco 120g (1 lâmina/4páginas) Formato: 15x 21 - 4 x 4 cores.  Acabamento geral: refile, intercalação das lâminas, verniz de máquina na capa, dobra, 2 grampos.	500 UNIDADES	R\$ 4,30	R\$ 3,40	R\$ 2,45	<b>R\$ 2,45</b>

TUTELA RESPONSÁVEL - Miolo: Off-set 90g (3 lâminas /12páginas).					
---	--	--	--	--	--

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não terá parcelamento a solução, visto que a entrega das cartilhas serão realizadas em sequência nas escolas.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas visto que é uma ação única da secretaria demandante

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O município não regulamentou e não implantou o plano anual de contratações, todavia a presente contratação esta prevista no planejamento financeiro do ano vigente.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Dentre os benefícios da educação sobre tutela responsável nas escolas podemos citar:

- **Desenvolvimento da Empatia e do Respeito:** Ensinar sobre a responsabilidade na criação de animais ajuda as crianças a desenvolverem empatia, aprendendo a reconhecer e responder às necessidades dos seres vivos; As crianças aprendem a respeitar todas as formas de vida, entendendo que os animais também têm direitos e merecem cuidado e atenção.
- **Prevenção de Maus-Tratos e Abandono:** A educação sobre tutela responsável pode reduzir os casos de maus-tratos e abandono, pois os alunos aprendem desde cedo que os animais não são objetos, mas seres vivos que dependem dos cuidados humanos; As crianças entendem a importância de cuidar de seus animais de estimação, o que contribui para um comportamento mais responsável em relação aos animais no futuro.
- **Formação de Cidadãos Mais Conscientes:** Ao aprender sobre o bem-estar animal, as crianças se tornam cidadãos mais conscientes, preocupados não apenas com os seres humanos, mas também com o meio ambiente e todas as formas de vida; Essa educação está muitas vezes ligada à educação ambiental, incentivando as crianças a proteger a natureza como um todo.
- **Melhoria da Saúde Pública:** Cuidar bem dos animais de estimação pode prevenir a propagação de doenças zoonóticas (que são transmitidas de animais para humanos); Uma comunidade que valoriza o bem-estar dos animais tende a ser mais saudável e harmoniosa.
- **Redução da Superpopulação de Animais:** Ensinar sobre a importância da castração e outros métodos de controle populacional pode ajudar a reduzir a superpopulação de animais de rua, o que é um problema em muitas cidades.
- **Desenvolvimento de Habilidades Sociais e Emocionais:** Projetos em grupo sobre o cuidado com animais podem fortalecer as habilidades sociais, como o trabalho em equipe e a comunicação; As crianças aprendem sobre responsabilidade e comprometimento ao entender que os animais dependem deles para sobreviver e prosperar.
- **Impacto Positivo nas Famílias:** As crianças costumam compartilhar o que aprendem na escola com suas famílias, o que pode levar a uma maior conscientização e responsabilidade entre os adultos também; A educação sobre tutela responsável pode influenciar toda a comunidade, promovendo um ambiente mais acolhedor e seguro para os animais.
- **Promoção da Paz e da Não-Violência:** Ao ensinar as crianças a cuidar dos animais, promovemos valores de paz, compaixão e não-violência, que podem se refletir em suas atitudes e comportamentos em outras áreas da vida.

### 13. Providências a serem Adotadas

As providências a serem tomadas envolve o agendamento com as diretoras para marcar as datas para a palestra.

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há possíveis impactos ambientais.

### 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

### 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JULIANA FELIZARI GNOATTO**

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 26/08/2024 às 10:39:28.



## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PT187.2024UBIRATA.pdf (1.01 MB)
- Anexo II - capa\_caes\_e\_gatos.indd 18.07.pdf (3.77 MB)
- Anexo III - miolo\_cartilha\_atualizado (2) final.pdf (8.29 MB)
- Anexo IV - PEDIDO DE ORÇAMENTO.jpg (154.99 KB)
- Anexo V - GRAFICA PRIMAVERA.pdf (20.52 KB)
- Anexo VI - GRAFICA TIBOLA.pdf (55.67 KB)
- Anexo VII - GRAFICA OESTE.pdf (853.16 KB)
- Anexo VIII - ipardes.jpg (240.38 KB)



## **Anexo I - PT187.2024UBIRATA.pdf**

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MUNHOZ D'ALÉCIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/CDBE-99FE-1C7C-AF2D> e informe o código CDBE-99FE-1C7C-AF2D





**INSTITUTO  
ÁGUA E TERRA**



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



## PLANO DE TRABALHO

### CONVÊNIO Nº 187/2024

#### 1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Concedente <b>Instituto Água e Terra</b>		CNPJ 68.596.162/0001-78	
Endereço: R. Desembargador Westphalen, nº 3206 - Centro			
Cidade Curitiba	UF Paraná	CEP 80.220-031	DDD/Telefone (41) 3213-3700
Nome do responsável José Luiz Scroccaro		CPF 109.909.339-20	
CI/Órgão Expedidor 580.844-8 SSP/PR	Cargo: Diretor-Presidente		Decreto de nomeação 5.711 (06/05/2024)

Órgão/Entidade Proponente <b>Prefeitura Municipal de Ubitatã</b>		CNPJ 76.950.096/0001-10	
Endereço: Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852			
Cidade Ubitatã	UF Paraná	CEP 85440-000	DDD/Telefone (44) 3543-8000
Nome da Responsável Fabio de Oliveira D'Alécio		CPF 600.760.209-59	
CI/ Órgão Expedidor SSP/PR	Cargo – Prefeito(a)		Termo de posse 2021-2024

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MUNHOZ D'ALÉCIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/CDBE-99FE-1C7C-AF2D> e informe o código CDBE-99FE-1C7C-AF2D





## 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO.

<b>Título:</b> Convênio para execução de serviços de castração de cães e gatos		
<b>Período de Execução:</b>	<b>Início:</b> Imediatamente após assinatura e publicação	<b>Fim:</b> 07/2026
<b>Termo de Convênio:</b> 187/2024		
<b>Identificação do Objeto:</b> O presente Convênio a realização de serviços de esterilização de cães e gatos, por meio de procedimentos cirúrgicos de esterilização (ovariosalpingo-histerectomia e orquiectomia), medicação pós-operatória e aplicação de microchip eletrônico de identificação animal e seu respectivo registro, em Unidades Móveis de Esterilização, educação ambiental sobre a tutela responsável, no Município de Ubiratã.		

## 3. CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO/ANO

Abaixo é apresentado o cronograma de execução do Plano de Trabalho, descrevendo: (i) Objetivo; (ii) Descrição/Atividade; (iii) Indicador Físico, indicando o objeto para mensuração de alcance de atividades previstas; (iv) Instituição responsável, indicando o Partícipe responsável por aquela atividade; (v) meta, indicando a quantidade de objetos de mensuração necessários ao cumprimento da atividade; (vi) Período de Execução, detalhando o início da execução da atividade e da sua conclusão, em meses, considerando Mês I o mês de assinatura do Convênio.

Objetivo	Descrição/Atividade	Indicador	Instituição Responsável	Meta	Período de Execução	
					Início	Término
Gestão eficiente da parceria	Realização de reunião preliminar para alinhamento da execução dos serviços	Memória da reunião com respectiva lista de presença	IAT/Prefeitura	01 reunião realizada	Mês I	Mês II
Execução dos serviços de castração	Elaboração de TDR para contratação dos serviços de castração e abertura de pregão eletrônico	Publicação de edital	IAT	01 Edital Publicado	Mês I	Mês II
	Contratação de empresa executora	Formalização de contrato com a empresa vencedora	IAT	01 Contrato de prestação de serviços assinado	Mês IV	Mês IV
	Definição do local de execução dos serviços	Indicação de local de execução	Prefeitura	01 Informação ao IAT do local de execução	Mês III	Mês IV



**INSTITUTO  
ÁGUA E TERRA**



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



			dos serviços		
Execução dos serviços de castração	Acompanhamento <i>in loco</i> com elaboração de relatório de Execução/	Prefeitura	01 relatório técnico de execução entregue ao IAT	Mês IV	Mês X

	Fiscalização de execução dos serviços de castração	Aprovação de Relatórios de execução	IAT	01 parecer de aprovação de relatório	Mês XI	Mês XI
Educação para a tutela responsável	Material educativo sobre a tutela Responsável. Atividades de educação ambiental Para crianças de 7 a 13 anos	Disponibilização de Cartilha educativa (em PDF)	IAT	01 cartilha disponibilizado	Mês II	Mês III
	Impressão de cartilhas sobre tutela responsável	Contratação de empresa para execução do serviço	Prefeitura	01 Nota Fiscal discriminada da impressão do material educativo	Mês V	Mês X
Demonstração dos Resultados	Utilização das cartilhas para atividade de Educação Ambiental	Relatório escrito, fotográfico e nota Fiscal do serviço contratado	Prefeitura	01 Relatório técnico documentado entregue	Mês II	Mês VI
	Elaboração de Parecer Técnico Final do Gestor	Parecer Técnico de Aprovação dos Relatórios	IAT/Prefeitura	01 Parecer	Mês XI	Mês XII

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MUNHOZ D'ALECIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/CDBE-99FE-1C7C-AF2D> e informe o código CDBE-99FE-1C7C-AF2D





#### 4. PLANO DE APLICAÇÃO

Despesas Correntes	Custo total	Prazo para aplicação
<b>Soma de Despesas Correntes R\$</b>		
<b>Despesas de Capital</b>		
<p><b>Instituto Água e Terra</b></p> <p>Dotação orçamentária: F693118122238286 - Gestão Administrativa IAT</p> <p>Natureza das despesas: 3390.39.50 - Serviço Médico - Hospital, Odontológico e Laboratoriais,</p> <p>Fonte do Recurso: F500 FD 000000 Id.Ex. 2</p>	<p><b>Serviço de esterilização cirúrgica de cães e gatos</b></p> <p>-</p> <p>R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)</p>	<b>Mês X</b>
<p><b>Contrapartida do Município</b></p> <p>Dotação orçamentária: 13147-3.3.90.39.63.02.00 – Impressos para divulgação de serviços, obras e campanhas</p>	<p><b>Impressão de cartilhas de Tutela responsável</b></p> <p>R\$ 500,00 (Quinhentos reais) – equivalente a 10% de acordo da tabela do IPARDES</p>	<b>Mês V</b>
<p><b>Contrapartida do Município</b></p> <p>Dotação orçamentária: 13624 – 3.390.30.18.00.00 – Materiais e Medicamentos para uso veterinário</p>	<p><b>Intensificação de vacinação Antirrábica</b></p> <p>R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) – equivalente a 10% de acordo da tabela do IPARDES</p>	<b>Mês V</b>

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MUNHOZ D'ALECIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/CDBE-99FE-1C7C-AF2D> e informe o código CDBE-99FE-1C7C-AF2D



Documento: **PT187.2024UBIRATA.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fabio de Oliveira Dalecio** em 02/07/2024 11:13.

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Luiz Scroccaro (XXX.909.339-XX)** em 02/07/2024 10:52 Local: IAT/GDP.

Inserido ao protocolo **21.121.450-3** por: **Jecilyn Eloisa da Rosa** em: 02/07/2024 10:26.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**c92f1f1b96a9ac7dfbc2b1dce3559015**.

## **Anexo II - capa\_caes\_e\_gatos.indd 18.07.pdf**

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MUNHOZ D'ALÉCIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/CDBE-99FE-1C7C-AF2D> e informe o código CDBE-99FE-1C7C-AF2D



# Mila e os Animais de companhia



**Os animais de companhia**, também conhecidos como animais de estimação ou “pets”, têm ganhado cada vez mais espaço nas famílias brasileiras. Em razão disso o termo família multiespécie, que indica família formadas por pessoas e animais, vem sendo usado com mais frequência. Cães e gatos são os preferidos. Estimativas do IBGE mostram que há mais cães do que crianças nos lares brasileiros. Esses animais desempenham um papel fundamental durante todas as etapas da vida humana, ajudando no desenvolvimento cognitivo de crianças, oferecendo apoio emocional e companhia para idosos, entre tantos outros benefícios. Muitos animais são bem cuidados por seus tutores e, inclusive, considerados membros da família. Entretanto, ainda existem muitos animais vivendo em condições de maus-tratos. Em alguns casos, por estar incluído no contexto familiar, o animal sofre juntamente as consequências da vulnerabilidade social em que a família se encontra. Dessa maneira, a educação para a tutela responsável é um dos pilares de maior relevância para que haja mudança de pensamentos e hábitos que irão proporcionar melhora nas condições de vida desses animais.



ISBN: 978-85-62333-09-5



**Carlos Massa Ratinho Júnior**

Governador do Paraná

**Darci Pianna**

Vice-governador

**Everton Luiz da Costa Souza**

Secretário do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST

**José Luiz Scroccaro**

Diretor Presidente do Instituto Água e Terra – IAT/PR

**Rafael Andreguetto**

Diretor do Patrimônio Natural - DIPAN/IAT

Diretor de Políticas Ambientais - DIPAM/SEDEST  
Chefe do Núcleo de Educação Ambiental - NEA

Coordenação e organização da obra: **Fernanda Góss Braga**

Revisão pedagógica: **Angela Egrecil Antunes Panizzi**

Ilustração, Projeto Gráfico e Diagramação: **Vanessa Alexandre**

**Autores: Suellen Antunes, Daniela Patricia Tozetto, Girlene Pazini Jacob/ SEDEST/PR**

ISBN: 978-85-62333-09-5



# Atividade

Que tal criar a sua carteirinha de tutor responsável?  
Use sua criatividade, não se esqueça de colocar o nome do seu animal de estimação e depois pinte o desenho!



Nome do pet:

Seu nome:

Quais vacinas ele já tomou?

Em caso de emergência, ligar para:

## **Anexo III - miolo\_cartilha\_atualizado (2) final.pdf**

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MUNHOZ D'ALÉCIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/CDBE-99FE-1C7C-AF2D> e informe o código CDBE-99FE-1C7C-AF2D



# Mila e os animais de companhia



## **Olá pessoal! Hoje vou contar para vocês porque eu faltei na escola no primeiro dia de aula...**

**Mila acordou cedo, ansiosa para o primeiro dia de aula! Tomou seu café da manhã e, já que estuda em uma escola do bairro, sempre vai caminhando até lá. Mas nesse dia, no meio do caminho ela teve uma surpresa...**

O que será que tem embaixo daquele banco...? - Disse Mila se aproximando do banco. Vou chegar mais perto para ver o que é... Nossa!!! É um cachorrinho!

Quem é você? Vai me machucar? - Perguntou o cãozinho todo assustado...

Mila calmamente falou... eu me chamo Mila e você? O que faz sozinho aqui?

Eu não tenho nome. Até ontem eu estava com a minha mãe e meus irmãozinhos, mas alguém nos separou e nos largou no meio da rua. Estava frio e escuro e eu me escondi aqui, respondeu o cão ainda com um pouco de receio da garota.

Ah que pena! Disse Mila aproximando-se um pouco mais e perguntou... posso te pegar no colo? Prometo que não vou te machucar!

Se não vai me machucar, pode sim, vou adorar um colo quentinho...

**Milhares de cães e gatos vivem nas ruas pois ainda não possuem um lar. Eles vivem abandonados, passando fome, sede, frio e medo.**

Sabe, eu sempre quis ter um animalzinho...será que minha mãe deixa eu ficar com você?? Bom, vamos lá para casa e eu converso com ela... Disse Mila já saindo com o cãozinho em seus braços.





Manhêê... mamãe... encontrei esse filhote abandonado na rua. Ele está tão assustado... podemos ficar com ele? Sempre quis um cão para ser meu amigo, perguntou Mila a sua mãe, emocionada com o animalzinho que havia encontrado...

Que bonitinho filha! Quem pode ter abandonado um bichinho tão fofo e indefeso?? Mas Mila, ter um animal é um compromisso, para ficar com ele, você precisa aprender um pouco sobre tutela responsável...

**Tutela responsável é um conjunto de cuidados que uma família deve tomar ao adotar um animal, para garantir saúde e bem-estar a eles e também para as pessoas.**

Mas mamãe, nós somos responsáveis, tenho certeza que ele vai ser bem cuidado!

Filha, a chegada de um animal muda a rotina de toda a família e precisamos ter consciência de que um cão, por exemplo, pode viver até mais de 15 anos! Por isso todos devem saber quais serão suas responsabilidades com o animalzinho, advertiu a mãe de Mila.

Entendi mamãe... respondeu a garota um pouco pensativa.

Por exemplo Mila, uma das primeiras coisas que devemos nos perguntar é: De que tamanho será que ele vai ficar? Teremos espaço suficiente para ele? Todo animal precisa, além de muito amor e carinho, de atenção e cuidados para que possa expressar seu comportamento natural, brincando, correndo, etc.



Eu acho que o nosso quintal é suficiente. Eee...tive uma ideia! Vou pedir para o vovô fazer uma casinha bem linda, assim ele fica protegido da chuva e do sol.

Isso mesmo! Também é importante te ensinar que precisamos manter o cãozinho apenas no nosso quintal, passeio na rua só acompanhado por um de nós e usando coleira e guia!

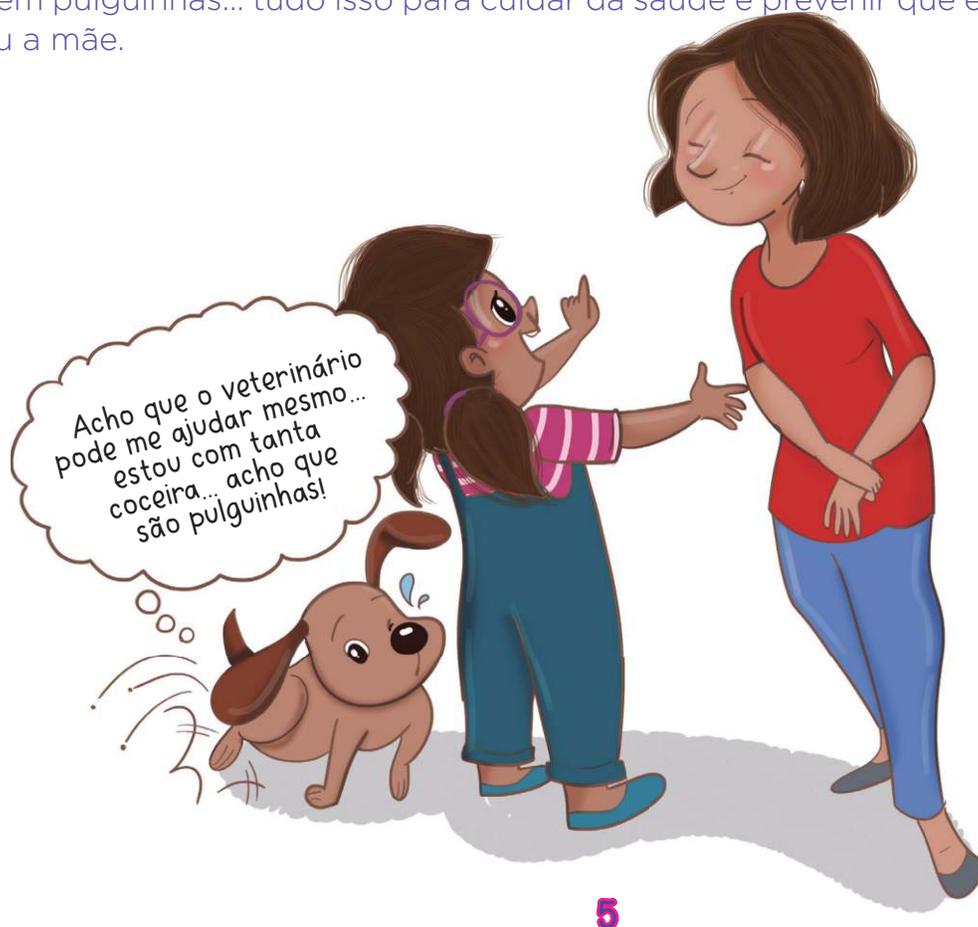
**Animais semidomiciliados, isto é, que possuem tutores e um lar, mas que tem acesso a rua e transitam livremente, que saem dar aquela famosa voltinha, além de correrem risco de atropelamentos, podem acabar brigando e se ferindo, ou até mesmo mordendo pessoas. Esses animais também ficam expostos a diversas doenças, podendo adoecer ou até mesmo transmitir para outras pessoas e animais. Outro dano que cães e gatos causam é com a fauna nativa (animais que só existem naquele local) pois como são carnívoros, estão no topo da cadeia alimentar e acabam predando os outros animais.**

Pode deixar... sozinho para a rua ele não vai!

Outra coisa Mila, a saúde dele também será nossa responsabilidade. Primeiramente teremos que levá-lo ao veterinário, para ser examinado e cuidado.

Mas se ele não está doente, porque precisamos levar no veterinário? Perguntou a garota, cheia de dúvida...

O Médico Veterinário vai fazer uma avaliação nele, vai aplicar as vacinas, vermífugos, ver se tem pulguinhas... tudo isso para cuidar da saúde e prevenir que ele fique doente, explicou a mãe.



Entendi mamãe, precisamos cuidar dele para que tenha muuuita saúde!!

Exatamente filha! Outra coisa bem importante Mila, é a castração. Assim que chegar o momento adequado, o médico veterinário irá fazer a cirurgia. A castração evita problemas de saúde e principalmente evita o nascimento de mais ninhadas, que muitas vezes acabam sendo abandonados.

A castração é muito importante mesmo né...vou falar isso para os meus amigos na escola também! Pois é muito triste ver os animais abandonados na rua...



Filha, agora vamos pensar juntas e responder duas perguntas bem importantes para analisarmos se temos condições de adotar esse filhote.

A primeira pergunta é: A nossa família pode se organizar financeiramente para pagar por todos os cuidados veterinários, a castração, as vacinas e qualquer problema de saúde que ele tenha ao longo de toda a sua vida? E a segunda pergunta: Vamos garantir atenção, carinho e todos os cuidados diários (como limpar seu cocô e xixi, oferecer água e comida frescas, sair para passear, etc.) durante toda a vida dele?

– Simm!! Mamãe, tenho certeza que vamos dar todo amor e atenção para ele e garantir os cuidados para que tenha muita saúde. Já está na hora de termos um animalzinho de estimação...



Deixa eu pensar... hmm.... Mila, acho que podemos sim ficar com ele!!

Ebaaa... Obrigada mamãe!!!

Agora, você precisa fazer um juramento... o Juramento solene dos Tutores Responsáveis! Repita comigo:



Eu, Mila, me comprometo em oferecer abrigo e proteção ao meu melhor amigo, garantindo que ele jamais fique ao relento, exposto ao frio, à chuva ou excesso de sol. Vou sempre fornecer abrigo nos dias de trovoadas assustadoras e uma caminha bem gostosa. Não deixarei meu companheiro preso em correntes e, para evitar fugas, estarei sempre atenta à altura e segurança das telas nas janelas, grades, muros, portas e portões da nossa casa. Prometo oferecer alimentação adequada para o meu animalzinho e sempre deixar potes de água fresca e bem limpinha à disposição, trocando pelo menos duas vezes por dia, para ele matar a sede quando quiser.

Prometo ser forte e resistir bravamente à carinha de pidão dele quando eu estiver comendo comida humana, que faz mal para ele (comidas com cebola, pães, doces e chocolates). Não deixarei meu melhor amigo sem identificação. Ou seja, providenciarei uma plaquinha com o nome dele, nome dos tutores e telefone para contato. Assim, caso ele se perca, quem o encontrar poderá entrar em contato conosco para devolvê-lo.

Garanto que ele sempre terá momentos de lazer e diversão em família. Vou fazer muito carinho, brincar e passear com ele todos os dias, sem esquecer de levar saquinhos para recolher o cocô. Também me comprometo a não passear com ele em horários muito quentes, para que ele não queime as patinhas na calçada. Garanto que meu animal estará sempre com a higiene em dia, e prometo cuidar para que o ambiente em que ele vive também esteja devidamente limpo.

Prometo estar sempre atento à sua saúde, levando ao veterinário, pelo menos uma vez ao ano. Além de garantir que ele esteja com a vermifugação e as vacinações necessárias em dia, conforme recomendação do médico ou da médica veterinária e das leis sanitárias da região onde eu moro. Além de castrá-lo assim que tiver a idade recomendada, para aumentar seu bem-estar, evitar crias indesejadas e futuras complicações de saúde.

Por fim, prometo solenemente, diante da minha família e comunidade, amar e respeitar meu animalzinho, em todos os momentos da sua vida, sobretudo quando ele já estiver bem velhinho.



Agora sim, Mila!! Você já aprendeu várias coisas sobre tutela responsável e está pronta para cuidar do cãozinho. A partir de hoje seremos os responsáveis pela vida dele. Preparada para começar? O que acha de escolher um nome para ele?

Estou preparada sim mamãe!! Bem-vindo à nossa família.....LUPI!! Acho que Lupi combina com ele! Você gostou?

Au Au ... Lupi... adorei! Obrigado por me dar uma chance, estou muito feliz! Respondeu o cãozinho entre latidos e lambidas...

É importante manter a vacinação dos animais sempre em dia, de acordo com as normas sanitárias da região em que você mora, para evitar as zoonoses (doenças que podem ser transmitidas entre seres humanos e animais). Lembrando que o médico veterinário irá avaliar e aplicar o plano vacinal mais adequado para o seu animalzinho.



## Para cães

### SUGESTÃO DE PROTOCOLO

A partir de <b>06</b> SEMANAS	<b>09</b> SEMANAS	<b>12</b> SEMANAS	<b>16</b> SEMANAS	REFORÇO ANUAL
Vanguard Plus ou Vanguard HTLP	Vanguard Plus ou Vanguard HTLP	Vanguard Plus ou Vanguard HTLP	Vanguard Plus ou Vanguard HTLP	Vanguard Plus ou Vanguard HTLP
	BronchGuard ou Broncji-Shield III**	BronchGuard	BronchGuard	BronchGuard ou Broncji-Shield III**
		Defensor	Defensor	Defensor

\* Esta é apenas uma sugestão de protocolo vacinal, sujeita a alteração pelo Médico Veterinário.

## Para gatos

### SUGESTÃO DE PROTOCOLO

<b>4-6</b> SEMANAS	<b>6-8</b> SEMANAS	<b>12</b> SEMANAS	<b>16-20</b> SEMANAS	REFORÇO
Triplíce	Quíntupla atenuada	Quíntupla atenuada antirrábica	Triplíce	Quíntupla antirrábica
				Triplíce antirrábica

Lembrando que esse é só um exemplo de protocolo vacinal, com as principais doenças de cães e gatos. Cada animalzinho deve ser avaliado pelo médico veterinário para saber qual o melhor programa vacinal a ser seguido.

Mila, agora que temos um animal de estimação precisamos estar atentos a ele para saber quando ele não está bem... Isso tanto para cuidar melhor do Lupi, quanto para ajudar outros animais que possam estar em situações perigosas, sofrendo maus-tratos.

Maus-tratos? Como assim mãe?

Os animais são seres sencientes, ou seja, sentem fome, sede, frio, medo, dor... praticar ato de maus-tratos é fazer coisas que causem sofrimento ao animal.

Que tipo de sofrimento mamãe? - perguntou Mila, triste ao imaginar um animalzinho sofrendo.

Por exemplo filha, bater, deixar amarrado em corrente curta, envenenar, não dar água e comida, abandonar, não procurar atendimento veterinário quando o animal está doente, não dar atenção e brincar com ele, etc.

Nossa mamãe, quanta maldade! Quem pode fazer algo ruim com animaizinhos tão indefesos?

É bem triste filha, mas acontece. Mas... a notícia boa é que podemos denunciar esses casos, pois maus-tratos é crime, pode ter pena de prisão e multa!



**Ao comprar ou adotar um animal, você se torna responsável por uma vida. Filhotes crescem e podem adoecer. Nada disso justifica o abandono! No caso de mudanças e viagens, seu animal não pode ser deixado para trás. Cuide sempre do seu companheiro. Existem leis que protegem os animais, as chamadas Leis de proteção animal!**

Por último, mas não menos importante: **DENUNCIE!** Ao presenciar casos de maus-tratos, denuncie às autoridades competentes.



E aí pessoal, gostaram de conhecer meu novo amiguinho Lupi? Eu aprendi muito sobre tutela responsável e espero que vocês também tenham aprendido como devemos cuidar e proteger os animais! Até mais... agora vou brincar e dar muito carinho para o meu cachorrinho!!

No Estado do Paraná, o principal canal de denúncias de maus-tratos aos animais é o 181. Verifique também se seu município possui um canal de denúncias específico.

## **Anexo IV - PEDIDO DE ORÇAMENTO.jpg**

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MUNHOZ D'ALÉCIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/CDBE-99FE-1C7C-AF2D> e informe o código CDBE-99FE-1C7C-AF2D



De Mim  
Para atendimentograficatibola@gmail.com, wagner@graficaprimavera.com.br, graficaeste@gmail.com  
Assunto **pedido de orçamento cartilha-ubiratã**

Responder Responder a todos Encaminhar Arquivar Spam Excluir Mais

15/08/2024 13:21

**PEDIDO DE ORÇAMENTO**

**ITEM:**

**CARTILHA COLORIDA - QUANTIDADE 500 UNIDADES**

Modelo de uma única cartilha

Capa: Papel Couche fosco 120g (1 lâmina/4páginas)

Formato: 15x 21 - 4 x 4 cores

Acabamento geral: refile, intercalação das lâminas, verniz de máquina na capa, dobra, 2 grampos.

TUTELA RESPONSÁVEL - Miolo: Off-set 90g (3 lâminas/12páginas).

**CARTILHA PARA VISUALIZAÇÃO EM ANEXO.**

Ativar o Windows  
Acesse Configurações para ativar o Windows

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MUNHOZ D'ALECIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/CDBE-99FE-1C7C-AF2D> e informe o código CDBE-99FE-1C7C-AF2D



## **Anexo V - GRAFICA PRIMAVERA.pdf**

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MUNHOZ D'ALÉCIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/CDBE-99FE-1C7C-AF2D> e informe o código CDBE-99FE-1C7C-AF2D





## Grafica Primavera

Telefone(s): (44)3029-1181 / 44 99143-5735  
Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha,413  
CEP 87053-430 - Jardim Ipanema - Maringa - PR  
E-mail : wagner@graficaprimavera.com.br  
CNPJ : 22.068.735/0001-90

Vendedor: Wagner da Silva - wagner@graficaprimavera.com.br 3227-1191

**Orçamento : Nº : 014043**

MARINGA, 15/08/2024

À PREFEITURA UBIRATÃ  
Juliana Tsuru

45 9984-2724  
agricultura@ubirata.pr.gov.br

Orçamentista: Wagner

Prezado Cliente

Conforme vossa solicitação, segue proposta orçamentária.

Item	Descrição Serviço	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	<b>livreto - CARTILHA MILA</b> Capa: 30,2x21cm, cm, 4x4 Cores, Couche Brilho - 115g.Tinta Escala. Interno: 12pág. - 15x21cm, 4x4 Cores, Off-set - 90g.Tinta Escala. -->Intercalado   Grampeado   Verniz de Máquina   Dobrado; (Nro de Dobras = 2) (Nro de Dobras = 2)  Prazo de Pagto : A vista.                      Prazo Entrega: 10 dia(s) úteis.	500	4,3 /Un	2.150,00

Validade da Proposta : 5 dias

Atenciosamente,



## Anexo VI - GRAFICA TIBOLA.pdf

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MUNHOZ D'ALÉCIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/CDBE-99FE-1C7C-AF2D> e informe o código CDBE-99FE-1C7C-AF2D



Cascavel, 15/08/2024

À Prefeitura de Ubiratã  
At. Auly



Prezado cliente,  
Viemos através desta apresentar nossa proposta orçamentária para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo :

Item(ns) solicitado(s) do orçamento : 014226.

**01) 200 Impressões - Cartilha**

16 pgs, 15x21cm, 4 cores, Tinta Escala em Papel Couchê Brilho 115g. CTP Incluso.  
Dobra.

**Total: R\$ 1.460,00 Unit: 7,30 Pgto: 30 dias**

**02) 300 Impressões - Cartilha**

Idem item anterior

**Total: R\$ 1.539,00 Unit: 5,13 Pgto: 30 dias**

**03) 500 Impressões - Cartilha**

Idem item anterior

**Total: R\$ 1.700,00 Unit: 3,40 Pgto: 30 dias**

Vendedor : Juliano

Validade da proposta : 15 dias. As quantidades poderão variar 5% para mais ou 5% para menos que serão devidamente faturadas para o cliente. A gráfica não se responsabiliza por erros de Arte/impressão após aprovação pelo cliente.

Atenciosamente,

**Jeferson Luis Tibola**

Autorizo a confecção do(s) item(ns) acima assinalado(s),

**Prefeitura de Ubiratã**

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MUNHOZ D'ALÉCIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/CDBE-99FE-TC7C-AF2D> e informe o código CDBE-99FE-TC7C-AF2D



## Anexo VII - GRAFICA OESTE.pdf

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MUNHOZ D'ALÉCIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/CDBE-99FE-1C7C-AF2D> e informe o código CDBE-99FE-1C7C-AF2D





## Anexo VIII - ipardes.jpg

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MUNHOZ D'ALÉCIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/CDBE-99FE-1C7C-AF2D> e informe o código CDBE-99FE-1C7C-AF2D



Razão de Dependência (%)	IBGE	2022	46,63	46,42	43,95
Razão de Sexo (%)	IBGE	2022	94,02	95,65	95,06
Índice de Envelhecimento (%)	IBGE	2022	66,70	68,75	59,17
<b>DESENVOLVIMENTO HUMANO E RENDA</b>	<b>FONTES</b>	<b>DATA</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>REGIÃO</b>	<b>ESTADO</b>
Índice de Desenvolvimento Humano (IDH-M)	PNUD/IPEA/FJP	2010	0,739	...	0,749
Índice de Gini da Renda Domiciliar <i>Per Capita</i>	IBGE	2010	0,4784	...	0,5416
<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>FONTES</b>	<b>DATA</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>REGIÃO</b>	<b>ESTADO</b>
Matrículas na Educação Básica (alunos)	MEC/INEP	2023	5.184	68.973	2.464.010
Matrículas na Creche (alunos)	MEC/INEP	2023	700	7.915	248.333
Matrículas na Pré-escola (alunos)	MEC/INEP	2023	657	8.512	300.866
Matrículas no Ensino Fundamental (alunos)	MEC/INEP	2023	2.831	37.175	1.365.869
Matrículas no Ensino Médio (alunos)	MEC/INEP	2023	784	10.560	403.394
Matrículas na Educação Profissional (alunos)	MEC/INEP	2023	30	2.768	143.727
Matrículas na Educação Especial - Classes Exclusivas (alunos)	MEC/INEP	2023	144	1.967	45.966
Matrículas na Educação de Jovens e Adultos (EJA) (alunos)	MEC/INEP	2023	212	3.713	79.973
Matrículas na Educação Superior Presencial (alunos)	MEC/INEP	2022	-	6.448	307.334
Matrículas na Educação Superior a Distância (alunos)	MEC/INEP	2022	1.112	8.806	340.621
Taxa de Alfabetização de 15 anos ou mais (%)	IBGE	2022	93,50	...	95,69
<b>SAÚDE</b>	<b>FONTES</b>	<b>DATA</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>REGIÃO</b>	<b>ESTADO</b>
Estabelecimentos de Saúde (nº)	MS/CNES	2023	91	1.254	31.109
Leitos Hospitalares Existentes (nº)	MS/CNES	2023	106	614	26.219
Taxa de Fecundidade (filhos/mulher)	PNUD/IPEA/FJP	2010	1,54	...	1,86
Taxa Bruta de Mortalidade (mil habitantes)	IBGE/Datasus	2022	12,00	11,68	12,20

Ativar o Windows  
Acesse as Configurações para ativar o Windows

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MUNHOZ D'ALECIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/CDBE-99FE-1C7C-AF2D e informe o código CDBE-99FE-1C7C-AF2D

**1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 233/2024**

**2. OBJETO**

Contratação de empresa para confecção de cartilhas para atender ao convenio Castrapet - PR.

**3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO**

R\$-1.225,00

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1803	13147	3390396 30200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		1.225,0 0

**5. CONTRATADO (A)**

Razão Social:	H. J. B. GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME
CNPJ Nº:	10.837.902/0001-30
Endereço:	Av. Nilza de Oliveira Pipino 955

Ubiratã – Paraná, 26 de agosto de 2024

**SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de cartilha sobre tutela responsável para atender o convênio castrapet, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Item	Descrição	Qty	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	CARTILHA COLORIDA - Capa: Papel Couche fosco 120g (1 lâmina/4 páginas) Formato: 15x 21 - 4 x 4 cores. Acabamento geral: refile, intercalação das lâminas, verniz de máquina na capa, dobra, 2 grampos. TUTELA RESPONSÁVEL - Miolo: Off-set 90g (3 lâminas/12 páginas).	500	UN.	2,45	1.225,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 62, de 05 abril de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados do (a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.1. Se faz necessário que a empresa forneça a cartilha exatamente no seguinte modelo abaixo, modelo este que foi requisito do instituto de água e terras - IAT.

4.2. Capa: Papel Couche fosco 120g (1 lâmina/4 páginas) Formato: 15x 21 - 4 x 4 cores Acabamento geral: refile, intercalação das lâminas, verniz de máquina na capa, dobra, 2 grampos. TUTELA RESPONSÁVEL - Miolo: Off-set 90g (3 lâminas/12 páginas).

4.3. A empresa deverá apenas adicionar na capa e contra capa o brasão do município.

4.4. A empresa deverá entregar o material impresso no prazo máximo de 30 dias diretos da data do pedido.

4.5. O material deverá vir embalado e protegido, sem rasuras e amassos. Qualquer dano durante a entrega é de responsabilidade da contratada e esta deverá realizar a troca do material.

4.6. Caso a empresa não entregue o material de acordo com o modelo, este deverá fazer a troca, sem custo para a contratante.

### Subcontratação

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



#### **Garantia da contratação**

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **Condições de Entrega**

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) pedido em remessa única.
- 5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Herculino Otaviano, Nº 157.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

##### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, o (a) senhor (a) Maiara Paulette Ostrowski, ou pelos respectivos substitutos, o (a) senhor (a) Juliana Felizari Gnoatto.

##### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

##### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos com probatórios pertinentes, caso necessário.



**6.8.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **Gestor do Contrato**

**6.9.** O gestor do contrato, o (a) senhor (a) Thiago Munhos D'Alécio, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.10.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.11.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.12.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.13.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso..

**6.14.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.15.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

**7.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (2) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de um (1) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



## Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será efetuada a sua liquidação.
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.9.1. o prazo de validade;
  - 7.9.2. a data da emissão;
  - 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 7.9.5. o valor a pagar; e
  - 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- 7.12. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem com o ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.13. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

## Prazo de pagamento

- 7.17. O pagamento será efetuado, contado da finalização da liquidação da despesa, até o décimo dia do mês subsequente, desde que o documento esteja em tempo hábil na Divisão de Tesouraria do Município.
- 7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC.

## Forma de pagamento

- 7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## 8. FORM A E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante com provar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



8.17. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$1.225,00 (um mil e duzentos e vinte e cinco reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

#### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ubatã.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1803	13147	3390396 30200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		1.225,00

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ubatã, 26 de agosto de 2024.

-----  
Juliana Felizari Gnoatto



**JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.**

**CONTRATADO:** H. J. B. GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 10.837.902/0001-30, estabelecida na Av. Nilza de Oliveira Pipino, 955 com valor total de R\$ 1.225,00 (Um mil, duzentos e vinte e cinco reais).

**Da fundamentação Legal:** A presente Dispensa por justificativa encontra-se fundamentada no Art. 75 inciso II, da Lei nº 14133/2021 e suas alterações posteriores.

**Razão da Escolha do Fornecedor:** O fornecedor acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

**Justificativa do Preço:** Optamos pelo fornecedor com menor preço.

Ubiratã-Pr, 26 de agosto de 2024.

Thiago Munhos D'alecio

Secretário da Agricultura, Pecuária e Abastecimento



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Thiago Munhos D'alecio**, Secretário da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Município de Uiratã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultante(s) da requisição de licitação nº 233/2024 tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Uiratã PR, 26 de agosto de 2024.

**Thiago Munhos D'alecio**  
Secretária da Agricultura, Pecuária e abastecimento



# H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

CNPJ/MF N.º 10.837.902/0001-30

NIRE 412.0648067-2

folha 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

**1) HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, natural de Ubitatã-PR, nascido em 08/08/1980, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 030.139.409-13, portador da carteira de identidade RG nº. 6.862.861-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Parigot de Souza, 868, Casa, Centro, Ubitatã-PR, CEP: 85440-000,

**2) JAIR BRUNO DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, natural de Ubitatã-PR, nascido em 15/10/1987, do comércio, inscrito no CPF/MF sob nº 048.766.439-62, portador da carteira de identidade RG nº. 9.306.502-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Margarida, 86, Casa, Conjunto Novo Ubitatã, Ubitatã-PR, CEP: 85440-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME**, com sede na Rua Deputado Francisco Escorsin nº 585, Sala A, Jardim Panorama, Ubitatã-PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.837.902/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0648067-2 em 19/05/2009; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade **FRANCISCO LEITE DE CARVALHO**, brasileiro, natural de Ubitatã-PR, casado, no regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 31/03/1968, inscrito no CPF/MF sob nº 592.072.649-00, portador da carteira de identidade civil nº. 4.404.664-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Das Margaridas nº 86, Cj. Hab. Novo Ubitatã, Ubitatã-PR, CEP: 85440-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS:** Retira-se da sociedade o sócio **JAIR BRUNO DE CARVALHO**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 7500 (sete mil quinhentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais) ao ingressante **FRANCISCO LEITE DE CARVALHO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO	50.00	7500	7.500,00
FRANCISCO LEITE DE CARVALHO	50.00	7500	7.500,00
TOTAL	100.00	15000	15.000,00

**CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a **FRANCISCO LEITE DE CARVALHO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º- Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

Jaír Bruno de Carvalho



# H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

CNPJ/MF N.º 10.837.902/0001-30

NIRE 412.0648067-2

folha 2 de 2

§ 4.º- A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

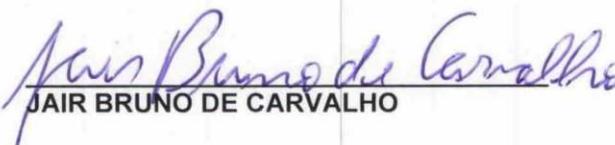
**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA NONA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã-PR, 31 de Maio de 2010.

  
HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO

  
JAIR BRUNO DE CARVALHO

  
FRANCISCO LEITE DE CARVALHO



# H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

CNPJ/MF N.º 10.837.902/0001-30

NIRE 412.0648067-2

folha 1 de 1

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, natural de Ubitatã-PR, nascido em 08/08/1980, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 030.139.409-13, portador da carteira de identidade RG nº. 6.862.861-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº. 70, Centro, Ubitatã-PR, CEP: 85440-000.

2) **FRANCISCO LEITE DE CARVALHO**, brasileiro, natural de Ubitatã-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/03/1968, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 592.072.649-00, portador da carteira de identidade RG nº. 4.404.664-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, nº. 86, Conjunto Novo Ubitatã, Ubitatã-PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME**, com sede na Rua Deputado Francisco Escorsin, nº. 585, Sala A, Jardim Panorama, Ubitatã-PR, CEP: 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.837.902/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0648067-2 em 19/05/2009 e última alteração contratual registrada sob nº. 20106133268 em 08/06/2010; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL:** O endereço da presente sociedade que é na Rua Deputado Francisco Escorsin, nº. 585, Sala A, Jardim Panorama, Ubitatã-PR, CEP 85440-000, **FICA ALTERADO PARA AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, N.º. 955, SALA A, CENTRO, CEP: 85440-000, UBITATÃ -PR.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubitatã-PR, 23 de março de 2012.

  
HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO

  
FRANCISCO LEITE DE CARVALHO



# H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 10.837.902/0001-30

NIRE: 412.0648067-2

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



Os abaixo identificados e qualificados:

**1) HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/08/1980, natural de Ubitatã-PR, empresário, inscrito no CPF/MF nº 030.139.409-13, portador da carteira de identidade RG nº. 6.862.861-0/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº. 70, Centro, Ubitatã-PR, CEP: 85440-000.

**2) FRANCISCO LEITE DE CARVALHO**, brasileiro, natural de Ubitatã-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 592.072.649-00, portador da carteira de identidade RG nº. 4.404.664-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, nº. 86, Conjunto Novo Ubitatã, Ubitatã-PR, CEP: 85440-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME**, com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 955, Sala A, Centro, Ubitatã-PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.837.902/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0648067-2 em 19/05/2009 e última alteração contratual registrada sob nº. 20122871049 em 28/03/2012; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: **GRÁFICA E EDITORA**, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS E PARA USO PUBLICITÁRIO, SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO DE CARIMBOS E SINETES.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade a sócia **THAISA DO NASCIMENTO MAKINO ALVES**, brasileira, natural de Ubitatã-PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 036.652.019-93, portadora da carteira de identidade RG nº. 6201566/SESP-PA, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº. 414, Centro, Ubitatã-PR, CEP: 85440-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA-** A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO AUMENTO DE CAPITAL:** O capital social que é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma.

**§ 1.º - FORMA E PRAZO:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MUNHOZ D'ALECIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/CDBE-99FE-1C7C-AF2D> e informe o código CDBE-99FE-1C7C-AF2D

# H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 10.837.902/0001-30

NIRE: 412.0648067-2

Folha: 2 de 2

§ 2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO	33.33	10.000,00	10.000,00
FRANCISCO LEITE DE CARVALHO	33.34	10.000,00	10.000,00
THAISA DO NASCIMENTO MAKINO ALVES	33.33	10.000,00	10.000,00
TOTAL	100.00	30.000	30.000,00

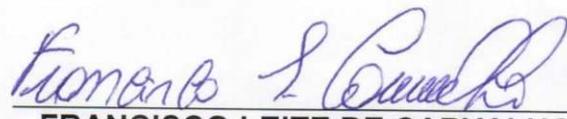
**CLÁUSULA QUINTA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

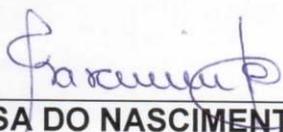
**CLÁUSULA SEXTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Ubiratã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Ubiratã-PR, 13 de Maio de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
HAMILTON ALAN DAVID DO  
NASCIMENTO

  
\_\_\_\_\_  
FRANCISCO LEITE DE CARVALHO

  
\_\_\_\_\_  
THAISA DO NASCIMENTO MAKINO  
ALVES





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO**

Divisão de Cadastro e Tributação

15567

CADASTRO N°.: 23380

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Ubiratã, por força da Lei Municipal n° 950/95, 1269/02, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrições nos cadastros de:

**NOME/RAZÃO SOCIAL**

H. J. B. GRÁFICA E EDITORA LTDA  
 GRAFICA OESTE

**ENDEREÇO**

AV NILZA DE O. PIPINO 955  
 CENTRO  
 SALA-A

**ATIVIDADE**

IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

CNPJ/CPF: 10.837.902/0001-30

INSCRIÇÃO ESTADUAL N°.: \_\_\_\_\_

UBIRATÃ/PR, 28/05/2024

Data de Validade deste Alvará:

31/01/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO

**Sérgio Ricardo Sequelra**  
 Secretário de Finanças e Planejamento



\* FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Assinado por 1 pessoa: SERGIO MUNHOZ D'ALECIO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/CDBE-99FE-1C7C-AF2D> e informe o código CDBE-99FE-1C7C-AF2D





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME  
 HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO

1ª HABILITAÇÃO  
 31/08/1998

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
 08/08/1980 UBRATA/PR

4a DATA EMISSÃO 16/11/2023 4b VALIDADE 16/11/2033 ACC D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 6862861-0 SESP PR

4d CPF 030.139.409-13 5 Nº REGISTRO 00398073653 9 CAT. HAB. AB

NACIONALIDADE  
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO  
 HAMILTON BARBOSA DO NASCIMENTO  
 MARLI LIMA PEREIRA DO NASCIMENTO



7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		16/11/2033		D1			
A1				BE			
B		16/11/2033		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL  
 CURITIBA, PR

ADRIANO MARCOS FURTADO  
 DIRETOR PRESIDENTE - PR  
 ASSINATURA DO EMISSOR  
 56891827463  
 PR924441220

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2720211048

PROIBIDO PLASTIFICAR

2720211048

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MUNHOZ D'ALECIO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/CDBE-99FE-1C7C-AF2D> e informe o código GDBE-99FE-1C7C-AF2D





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: H J B GRAFICA E EDITORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.837.902/0001-30

Certidão nº: 58415662/2024

Expedição: 26/08/2024, às 10:58:46

Validade: 22/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **H J B GRAFICA E EDITORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.837.902/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.837.902/0001-30</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/05/2009</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>H J B GRAFICA E EDITORA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GRAFICA OESTE</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> <b>18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação</b> <b>32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO</b>	NÚMERO <b>955</b>	COMPLEMENTO <b>SALA A</b>	
CEP <b>85.440-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>UBIRATA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GRAFICAOESTE@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(44) 3543-4206</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/05/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/08/2024** às **11:00:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA CONTRATO SOCIAL

folha: 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados:

**1) HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, natural de Ubitatã-PR, nascido em 08/08/1980, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 030.139.409-13, portador da carteira de identidade RG nº. 6.862.861-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Parigot de Souza, 868, Casa, Centro, Ubitatã-PR, CEP: 85440-000,

**2) JAIR BRUNO DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, natural de Ubitatã-PR, nascido em 15/10/1987, do comércio, inscrito no CPF/MF sob nº 048.766.439-62, portador da carteira de identidade RG nº. 9.306.502-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Margarida, 86, Casa, Conjunto Novo Ubitatã, Ubitatã-PR, CEP: 85440-000,

**RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Deputado Francisco Escorsin, 585, Sala A, Jardim Panorama, Ubitatã -PR, CEP 85440-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **GRÁFICA E EDITORA**

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciará suas atividades em **01/06/2009** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social será de R\$ 15.000,00 ( quinze mil reais ), dividido em 15.000 ( quinze mil ) quotas no valor de R\$ 1,00 ( um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO	50.00	7500	7.500,00
JAIR BRUNO DE CARVALHO	50.00	7500	7.500,00
TOTAL	100.00	15000	15.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

folha: 2 de 3

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a **HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** : A sociedade fica desobrigada da realização de reunião anual de sócios para prestação de contas e demais deliberações, com base no artigo 70 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

**Parágrafo Primeiro** - As deliberações sociais serão tomadas com base no Artigo 70 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

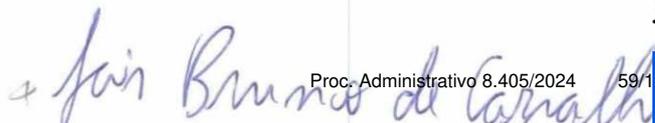
**Parágrafo Segundo** - As reuniões dos sócios, quando necessárias, serão convocadas pelos sócios e obedecerá a o quorum estabelecido no Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Terceiro** - A empresa fica dispensada da publicação de qualquer outro Ato Societário com exceção de alteração contratual, com base no artigo nº 71 da Lei Complementar nº 123 , de 14/12/2006

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



**H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

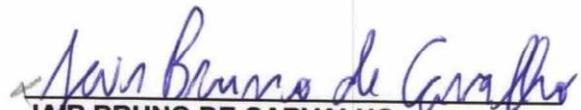
folha: 3 de 3

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro de Ubitatã -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubitatã - PR, 18 de Maio de 2009

  
\_\_\_\_\_  
**HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO**

  
\_\_\_\_\_  
**JAIR BRUNO DE CARVALHO**



Assinado por 1 pessoa: THIAGO MUNHOZ D'ALÉCIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/CDBE-99FE-1C7C-AF2D> e informe o código CDBE-99FE-1C7C-AF2D



# GRAFICA OESTE

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 955, sala A – Centro, CEP: 85.440-000 – Ubatã – Pr.  
CNPJ/MF: 10.837.902/0001-30 - Inscrio Estadual n° 904.80593-90

## DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

**H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.837.902/0001-30, por intermédio de seu representante legal, com os poderes, e abaixo assinado, o Sr. HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO, portador da Carteira de Identidade n° 6.862.861-0 SSP-PR e do CPF n° 030.139.409-13, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( )

**OBS:** em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

Ubatã – PR, 26 de agosto de 2024.

H J B GRAFICA E  
EDITORA  
LTDA:108379020001  
30

Assinado de forma digital por  
H J B GRAFICA E EDITORA  
LTDA:10837902000130  
Dados: 2024.08.26 11:04:42  
-03'00'

**H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA**  
**HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO**  
**CPF: 030.139.409-13**  
**RG: 6.862.861-0 SSP-PR**

**10.837.902/0001-30**

**H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA**  
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n° 955, Sala A  
Centro

CEP: 85440-000 - Ubatã - PR

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 955, sala A – Centro, CEP: 85.440-000  
Ubatã - Paraná

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MUNHOZ D'ALÉCIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/CDBE-99FE-1C7C-AF2D> e informe o código CDBE-99FE-1C7C-AF2D

# GRAFICA OESTE

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 955, sala A – Centro, CEP: 85.440-000 – Ubitatã – Pr.  
CNPJ/MF: 10.837.902/0001-30 - Inscrição Estadual nº 904.80593-90

## DECLARAÇÃO DE NÃO NEPOTISMO

**H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.837.902/0001-30, por intermédio de seu representante legal o Sr. HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO, portador da Carteira de Identidade nº 6.862.861-0 SSP-PR e do CPF nº 030.139.409-13, DECLARA sob as penas da lei, que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Ubitatã – PR, 26 de agosto de 2024.

H J B GRAFICA E  
EDITORA  
LTDA:108379020001  
30

Assinado de forma digital por  
H J B GRAFICA E EDITORA  
LTDA:10837902000130  
Dados: 2024.08.26 11:03:59  
-03'00'

**H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA**  
**HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO**  
**CPF: 030.139.409-13**  
**RG: 6.862.861-0 SSP-PR**

**10.837.902/0001-30**

**H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA**  
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 955, Sala A  
Centro  
CEP: 85440-000 - Ubitatã - PR

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 955, sala A – Centro, CEP: 85.440-000  
Ubitatã - Paraná

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MUNHOZ D'ALÉCIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/CDBE-99FE-1C7C-AF2D> e informe o código CDBE-99FE-1C7C-AF2D



# H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 10.837.902/0001-30

NIRE: 412.0648067-2

Folha: 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

**HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/08/1980, natural de Ubitatã-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 030.139.409-13, portador da carteira de identidade RG nº. 6.862.861-0/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº. 70, Centro, Ubitatã-PR, CEP: 85440-000.

**FRANCISCO LEITE DE CARVALHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/03/1968, natural de Ubitatã-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 592.072.649-00, portador da carteira de identidade RG nº. 4.404.664-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Das Margaridas, nº. 86, Conjunto Novo Ubitatã, Ubitatã-PR, CEP: 85440-000.

**THAISA DO NASCIMENTO MAKINO ALVES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/02/1983, natural de Ubitatã-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 036.652.019-93, portadora da carteira de identidade RG nº. 6201566/SESP-PA, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº. 414, Centro, Ubitatã-PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME**, com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº. 955, Sala A, Centro, Ubitatã-PR, CEP 85440-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.837.902/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0648067-2 em 19/05/2009 e última alteração contratual registrada sob nº. 20132805499 em 21/05/2013; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade o sócio **JAIR BRUNO DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, nascido em 15/10/1987, natural de Ubitatã-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 048.766.439-62, portador da carteira de identidade civil nº. 9.306.502-6/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, nº. 86, Conjunto Novo Ubitatã, Ubitatã-PR, CEP: 85440-000.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 10:41 SOB Nº 20167524500.  
PROTOCOLO: 167524500 DE 09/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602833271. NIRE: 41206480672.  
H J B GRAFICA E EDITORA LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 12/12/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

Proc. Administrativo 8.405/2024

63/129



# H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

## QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 10.837.902/0001-30

NIRE: 412.0648067-2

Folha: 2 de 4

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade o sócio **DENIS LEANDRO MAKINO ALVES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/11/1986, natural de Ubatã-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 042.472.659-97, portador da carteira de identidade civil nº. 6.20156-5/II-PA, residente e domiciliado na Rua Costa e Silva, nº. 823, Vila São Joaquim, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA-** Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS:** Retira-se da sociedade o sócio FRANCISCO LEITE DE CARVALHO, acima qualificado, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 10.000 (dez mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao sócio ingressante **DENIS LEANDRO MAKINO ALVES**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS:** Retira-se da sociedade a sócia THAISA DO NASCIMENTO MAKINO ALVES, acima qualificada, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 10.000 (dez mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao sócio ingressante **JAIR BRUNO DE CARVALHO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA SEXTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO	33.33	10.000	10.000,00
JAIR BRUNO DE CARVALHO	33.33	10.000	10.000,00
DENIS LEANDRO MAKINO ALVES	33.34	10.000	10.000,00
TOTAL	100.00	30.000	30.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 10:41 SOB Nº 20167524500.  
PROTOCOLO: 167524500 DE 09/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602833271. NIRE: 41206480672.  
H J B GRAFICA E EDITORA LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 12/12/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

Proc. Administrativo 8.405/2024

64/129

# H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 10.837.902/0001-30

NIRE: 412.0648067-2

Folha: 3 de 4

**CLÁUSULA SETIMA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR:** A sociedade que era administrada por FRANCISCO LEITE DE CARVALHO passa a ser administrada por **HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**§1.º** - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**§2.º** - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Ubitatã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 10:41 SOB Nº 20167524500.  
PROTOCOLO: 167524500 DE 09/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602833271. NIRE: 41206480672.  
H J B GRAFICA E EDITORA LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 12/12/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

Proc. Administrativo 8.405/2024

65/129



# H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 10.837.902/0001-30

NIRE: 412.0648067-2

Folha: 4 de 4

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

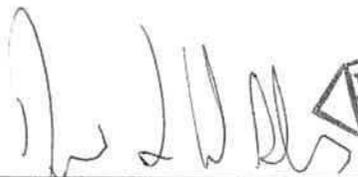
Ubiratã-PR, 22 de novembro de 2016.



HAMILTON ALAN DAVID DO  
NASCIMENTO



JAIR BRUNO DE CARVALHO



DENIS LEANDRO MAKINO ALVES



FRANCISCO LEITE DE CARVALHO



THAISA DO NASCIMENTO MAKINO  
ALVES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 10:41 SOB Nº 20167524500.  
PROTOCOLO: 167524500 DE 09/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602833271. NIRE: 41206480672.  
H J B GRAFICA E EDITORA LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 12/12/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

Proc. Administrativo 8.405/2024

66/129



Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ  
Rua Herculino Otaviano, 732-A, Ubiratá - Paraná  
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO \*0006\*860640\*. Dou fé  
Selo N° XfMYc.9ccin.mhexr, Controle: R0nM5.lrl.S  
Ubiratá, 07 de dezembro de 2016 - 15:50:00h.  
Em Teste da Verdade

Francieli da Silva Marraão  
Escrevente



Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ  
Rua Herculino Otaviano, 732-A, Ubiratá - Paraná  
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de JAIR BRUNO DE CARVALHO \*0006\*728359\*. Dou fé  
Selo N° QfMYc.9bR2n.MKAPT, Controle: hzLI.CmAS  
Ubiratá, 08 de dezembro de 2016 - 14:53:12h.  
Em Teste da Verdade

Francieli da Silva Marraão  
Escrevente



Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ  
Rua Herculino Otaviano, 732-A, Ubiratá - Paraná  
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de DENIS LEANDRO MAKINO ALVES \*0006\*68434E\*. Dou fé  
Selo N° RfMYc.9Mvun.Acyrc, Controle: uULwH.DxeS  
Ubiratá, 06 de dezembro de 2016 - 10:25:20h.  
Em Teste da Verdade

Francieli da Silva Marraão  
Escrevente



Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ  
Rua Herculino Otaviano, 732-A, Ubiratá - Paraná  
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de FRANCISCO LEITE DE CARVALHO \*0006\*34415F\*. Dou fé  
Selo N° OfMYc.9tdkn.BzLQa, Controle: ztLz.5hvS  
Ubiratá, 05 de dezembro de 2016 - 14:14:55h.  
Em Teste da Verdade

Francieli da Silva Marraão  
Escrevente



Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ  
Rua Herculino Otaviano, 732-A, Ubiratá - Paraná  
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de THAISA DO NASCIMENTO MAKINO ALVES \*0006\*20986F\*. Dou fé  
Selo N° PfMYc.9cwin.vf61l, Controle: jor2Gj.tnLS  
Ubiratá, 07 de dezembro de 2016 - 17:07:31h.  
Em Teste da Verdade

Francieli da Silva Marraão  
Escrevente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 10:41 SOB N° 20167524500.  
PROTOCOLO: 167524500 DE 09/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602833271. NIRE: 41206480672.  
H J B GRAFICA E EDITORA LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 12/12/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 034428063-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.837.902/0001-30**

Nome: **H J B GRAFICA E EDITORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 24/12/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: H J B GRAFICA E EDITORA LTDA**  
**CNPJ: 10.837.902/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:59:25 do dia 26/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/02/2025.

Código de controle da certidão: **C0FD.E75D.47C0.741A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MUNHOZ D'ALÉCIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubrta.1doc.com.br/verificacao/CDBE-99FE-1C7C-AF2D> e informe o código CDBE-99FE-1C7C-AF2D



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.837.902/0001-30  
**Razão Social:** H J B GRAFICA E EDITORA LTDA  
**Endereço:** AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO 955 / CENTRO / UBI RATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/08/2024 a 09/09/2024

**Certificação Número:** 2024081102301601703065

Informação obtida em 26/08/2024 10:59:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ  
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

5855/2024

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: H.J.B.GRÁFICA E EDITORA LTDA  
CPF/CNPJ..: 10.837.902/0001-30  
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE: 25/09/2024

Código de Autenticidade: 188945327188945

UBIRATÃ EM 26/08/2024

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MUNHOZ D'ALÉCIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/CDBE-99FE-1C7C-AF2D> e informe o código CDBE-99FE-1C7C-AF2D



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

10.837.902/0001-30

**NOME EMPRESARIAL:**

H J B GRAFICA E EDITORA LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

JAIR BRUNO DE CARVALHO

**Qualificação:**

22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**

HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**

DENIS LEANDRO MAKINO ALVES

**Qualificação:**

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 26/08/2024 às 11:01 (data e hora de Brasília).









## Grafica Primavera

Telefone(s): (44)3029-1181 / 44 99143-5735  
Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha,413  
CEP 87053-430 - Jardim Ipanema - Maringa - PR  
E-mail : wagner@graficaprimavera.com.br  
CNPJ : 22.068.735/0001-90

Vendedor: Wagner da Silva - wagner@graficaprimavera.com.br 3227-1191

**Orçamento : Nº : 014043**

MARINGA, 15/08/2024

À PREFEITURA UBIRATÃ  
Juliana Tsuru

45 9984-2724  
agricultura@ubirata.pr.gov.br

Orçamentista: Wagner

Prezado Cliente

Conforme vossa solicitação, segue proposta orçamentária.

Item	Descrição Serviço	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	<b>livreto - CARTILHA MILA</b> Capa: 30,2x21cm, cm, 4x4 Cores, Couche Brilho - 115g.Tinta Escala. Interno: 12pág. - 15x21cm, 4x4 Cores, Off-set - 90g.Tinta Escala. -->Intercalado   Grampeado   Verniz de Máquina   Dobrado; (Nro de Dobras = 2) (Nro de Dobras = 2)  Prazo de Pagto : A vista.                      Prazo Entrega: 10 dia(s) úteis.	500	4,3 /Un	2.150,00

Validade da Proposta : 5 dias

Atenciosamente,



Cascavel, 15/08/2024

À Prefeitura de Ubiratã  
At. Auly



Prezado cliente,  
Vimos através desta apresentar nossa proposta orçamentária para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo :

Item(ns) solicitado(s) do orçamento : 014226.

**01) 200 Impressões - Cartilha**

16 pgs, 15x21cm, 4 cores, Tinta Escala em Papel Couchê Brilho 115g. CTP Incluso.  
Dobra.

**Total: R\$ 1.460,00 Unit: 7,30 Pgto: 30 dias**

**02) 300 Impressões - Cartilha**

Idem item anterior

**Total: R\$ 1.539,00 Unit: 5,13 Pgto: 30 dias**

**03) 500 Impressões - Cartilha**

Idem item anterior

**Total: R\$ 1.700,00 Unit: 3,40 Pgto: 30 dias**

Vendedor : Juliano

Validade da proposta : 15 dias. As quantidades poderão variar 5% para mais ou 5% para menos que serão devidamente faturadas para o cliente. A gráfica não se responsabiliza por erros de Arte/impressão após aprovação pelo cliente.

Atenciosamente,

**Jeferson Luis Tibola**

Autorizo a confecção do(s) item(ns) acima assinalado(s),

**Prefeitura de Ubiratã**

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MUNHOZ D'ALÉCIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/CDBE-99FE-TC7C-AF2D> e informe o código CDBE-99FE-TC7C-AF2D





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CDBE-99FE-1C7C-AF2D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO MUNHOZ D'ALÉCIO (CPF 009.XXX.XXX-12) em 26/08/2024 17:00:36 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/CDBE-99FE-1C7C-AF2D>

## Proc. Administrativo (Nota interna 26/08/2024 16:24) 8.405/2024

**De:** Auly T. - SEMAPA

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 26/08/2024 às 16:24:17

**Setores envolvidos:**

SEMAPA, SEMAD-SP

### REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 233/2024 Contratação de empresa para confecção de cartilhas para atender ao convenio Castrapet - PR

TERMO DE CIÊNCIA FISCAL

—

**Auly Beatriz Trindade**

*Administrativo*

**Anexos:**

TERMO\_DE\_CIENCIA\_FISCAL.pdf

TERM O DE CIÊN CIA DE FISC ALIZA ÇÃO DE CON TRATO

Requisição: 233/2024

Objeto: Contratação de empresa para confecção de cartilhas para atender ao convenio Castrapet - PR.

TERM O DE CIÊN CIA DE FISC ALIZA ÇÃO DE CON TRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

FISC AL:

SECRETARIA: Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento

SERVIDOR: Maiara Paulette Ostrowski

CARGO / FUNÇÃO: Médica Veterinária

SETOR DE LOTAÇÃO: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

FONE DE CONTATO: (44) 99941-9148

FISC AL SUBSTITUTO:

SECRETARIA: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SERVIDOR: Juliana Felizari Gnoatto

CARGO / FUNÇÃO: Técnica meio

ambiente

SETOR DE LOTAÇÃO: Secretaria de  
Agricultura, Pecuária e Abastecimento

FONE DE CONTATO: (45) 99984-2724

Ubiratã, 26 de agosto de 2024.

Maia ra Paulette Ostrowski /Juliana Felizari Gnoatto

Assinado por 2 pessoas: JULIANA FELIZARI GNOATTO e MAIARA PAULETTE OSTROWSKI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6BAF-AA2B-9A7F-CCC6> e informe o código 6BAF-AA2B-9A7F-CCC6





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6BAF-AA2B-9A7F-CCC6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANA FELIZARI GNOATTO (CPF 070.XXX.XXX-80) em 26/08/2024 16:38:05 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAIARA PAULETTE OSTROWSKI (CPF 078.XXX.XXX-40) em 27/08/2024 08:42:53 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6BAF-AA2B-9A7F-CCC6>

**Proc. Administrativo 1- 8.405/2024**

**De:** Thalita F. - SEMAD-SP

**Para:** GP - Gabinete do Prefeito

**Data:** 27/08/2024 às 10:04:27

**Setores (CC):**

GP, SEMAD-SP

Trata-se de contratação direta pela secretaria demandante.

—

**Thalita Lariany Moreira Fonseca**

*Planejamento*

**Proc. Administrativo 2- 8.405/2024**

**De:** Fábio D. - GP

**Para:** SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

**Data:** 27/08/2024 às 10:48:57

**Setores (CC):**

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo.

—

**Fábio Dalécio**

*Prefeito de Ubatã*

## Proc. Administrativo 3- 8.405/2024

**De:** Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 28/08/2024 às 09:31:09

**Setores envolvidos:**

GP, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAPA, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

### REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 233/2024 Contratação de empresa para confecção de cartilhas para atender ao convenio Castrapet - PR

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários até o limite financeiro disponível.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 91C4-F76C-EF67-9B92

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 28/08/2024 09:31:23 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SILVANA DE ABREU MOURA (CPF 023.XXX.XXX-33) em 28/08/2024 10:15:05 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/91C4-F76C-EF67-9B92>

**Proc. Administrativo 4- 8.405/2024**

**De:** Altair P. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 28/08/2024 às 13:58:31

De acordo com o pedido apresentado, a modalidade que mais se amolda para contratação do referido objeto será por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, **Inciso II** da Lei 14.133/2021.

Para tanto, encaminho para elaboração da minuta.

—

**Altair da Silva Pereira**

*Divisão de Licitação*

**Proc. Administrativo 5- 8.405/2024**

**De:** Rosemar C. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMAPA - Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

**Data:** 28/08/2024 às 15:13:34

Segue análise interna - Unidade seccional de Controle interno.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

**Anexos:**

17\_CARTILHA\_CASTRAPET.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemar da Silva Ribeiro C...	28/08/2024 15:13:51	1Doc ROSEMAR DA SILVA RIBEIRO CHIMILOSKI CPF 054....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A8D6-D50C-B370-957D**

MANIFESTAÇÃO Nº - 17/2024	
Requisitante:	Secretaria da Agricultura, pecuária e abastecimento
Finalidade:	Análise fase interna
Processo Administrativo:	8.405/2024
Modo de contratação:	Dispensa de Licitação

Este trabalho decorre do planejamento de fiscalização e das ações previstas no Plano Anual de Trabalho (PAT) de 2024, no âmbito das competências e atribuições desta Unidade Seccional de Controle Interno. Trata-se de análise preliminar realizada Requisição Nº 233/2024.

A análise foi realizada no processo administrativo concernentes à contratação direta da empresa H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA, nos quais se objetivou verificar a ocorrência de eventuais inconstâncias no processo, destinado ao fornecimento de cartilhas para atender o convênio castrapet.

O controle exercido nesta fiscalização se fundamenta nos incisos I e V, do art. 10. da Lei Municipal nº 2457/2019.

*I - Promover, no âmbito da Secretaria ou Divisão as atividades de **auditoria, transparência, prevenção e combate à corrupção**;*

...

*V - Avaliar os controles Internos e **realizar auditorias** sobre a gestão dos recursos públicos na Secretaria ou Divisão;*

A presente verificação objetiva verificar se o gestor público está conduzindo o processo de inexigibilidade de licitação dentro dos padrões norteados pelas orientações disponibilizadas no portal da transparência do Município de Ubiratã.

[https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id\\_cliente=46&sessao=577cca45e5tv57](https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=46&sessao=577cca45e5tv57).

Com base na orientação acima, foi possível observar as seguintes constatações:

- Ausência da declaração de nepotismo, conforme dispõe o art. 37 da constituição Federal;
- Ausência da declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Considerando os apontamentos aqui expostos, ficamos no aguardo da manifestação do setor demandante, para dar prosseguimento ao processo.

É a manifestação

Ubiratã-PR, 28 de agosto de 2024.

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski  
Chefe da Unidade Seccional de Controle Interno/Licitação

**Bela, amada e gentil**  
Av. Nilza de Oliveira pipino – 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A8D6-D50C-B370-957D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMAR DA SILVA RIBEIRO CHIMILOSKI (CPF 054.XXX.XXX-21) em 28/08/2024 15:13:51 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A8D6-D50C-B370-957D>

**Proc. Administrativo 6- 8.405/2024**

**De:** Rosemar C. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMAPA - Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

**Data:** 28/08/2024 às 15:52:36

Prezados(as) favor desconsiderar os apontamentos destacados acima, pois localizamos as declarações no processo, junto ao contrato social da empresa.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

**Proc. Administrativo 7- 8.405/2024**

**De:** Rosemar C. - SEMAD-LICIT

**Para:** CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

**Data:** 28/08/2024 às 16:19:42

**Setores (CC):**

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Encaminhamos minutas do referido processo para parecer jurídico.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

**Anexos:**

CONTRATO.pdf

TERMO.pdf



**CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**Dispensa de Licitação XX/2024**

Processo Administrativo nºXXXX/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024 QUE FAZEM ENTRE SI**  
**O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA H J B GRÁFICA E**  
**EDITORIA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.837.902/0001-30, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 955, Centro, na cidade de Ubatã, estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por Hamilton Alan David do Nascimento, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxx/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº xx/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para confecção de cartilhas a fim de atender o convenio Castrapet/PR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.0. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Qtd	Un	V. Total R\$
1	CARTILHA COLORIDA - Capa: Papel Couche fosco 120g (1 lâmina/4páginas) Formato: 15x 21 - 4 x 4 cores. Acabamento geral: refile, intercalação das lâminas, verniz de máquina na capa, dobra, 2 grampos. TUTELA RESPONSÁVEL - Miolo: Off-set 90g (3 lâminas/12páginas).	1	GL.	1.225,00

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. A Proposta do contratado; e

1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$- 1.225,00 ( Um mil duzentos e vinte e cinco reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/08/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1,00% (um) por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20,00% a 30% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10,00% a 15,00% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5,00% a 10,00% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2,00% a 5,00% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 2,00% a 5,00% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:



12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à



empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto:

13.4.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);



13.4.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada no termo de referência.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1803	13147	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		1.225,00

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Ubatã xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2024**  
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024**

**1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8.405/2024**

**2. OBJETO:** Contratação de empresa para confecção de cartilhas a fim de atender o convenio Castrapet/PR

**3. FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. FORNECEDOR:** H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.837.902/0001-30, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 955, Centro, na cidade de Ubatuba, estado do Paraná.

**5. VALOR:** R\$- 1.225,00 (Um mil duzentos e vinte e cinco reais).

**6. DATA DA RATIFICAÇÃO:** XX/XX/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, XX de XXXXXX de 2024.

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
Prefeito de Ubatuba

**Proc. Administrativo 8- 8.405/2024**

**De:** Rosemar C. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMAPA - Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

**Data:** 30/08/2024 às 16:30:20

Segue parecer jurídico.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

**Anexos:**

Parecer\_Juridico\_dispensa\_art\_75\_II\_Original.pdf

## PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 233/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa para confecção de cartilhas a fim de atender o convenio Castrapet/PR.

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação nº 233/2024, consistente na Contratação de empresa para confecção de cartilhas a fim de atender o convenio Castrapet/PR.

A justificativa da contratação encontra-se anexa a requisição.

Desde logo, cumpre destacar que a Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato de acordo com a lei 14.133/21.

No presente caso, há que se ressaltar que a licitação de obras, serviços e compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta indireta e fundacional ressalvados os casos específicos na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, *"a licitação representa, portanto, a*

*oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".*

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 75, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contribuição, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade, sendo que, os valores da contratação devem ser checados pela comissão de licitação.

A Lei, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração, devendo ser verificado a disponibilidade financeira.

Em circunstâncias como essas, não pode o apego à legalidade estrita impedir a adoção de soluções extraordinária, embora consentâneas ao regime jurídico de Direito Público. Além de sedimentar o princípio da legalidade como mandamento de juridicidade administrativa, o agir administrativo, para que seja válido e eficaz em

consonância como o modelo desenvolvido pela Constituição de 1988, depende de um comprometimento com o enfrentar dos paradoxos que a realidade empírica, complexa, possa demandar.

Com relação à minuta do termo trazido à colação para análise, tem-se que os mesmos, estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, estando presente as informações e cláusulas elencadas como essenciais pela Lei. No mais, pela análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente.

Desta forma, da análise racional e jurídica, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente.

É o parecer.

Ubiratã, 29 de agosto de 2024.

***Carlos Daniel Sobierai Machado***  
***Assessor Jurídico***  
***OAB/PR 65.323***

**Proc. Administrativo 9- 8.405/2024**

**De:** Rosemar C. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMAPA - Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

**Data:** 30/08/2024 às 16:31:11

Segue consulta - TCU

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

**Anexos:**

ConsultaConsolidada\_10837902000130\_30\_8\_2024.pdf



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 30/08/2024 16:28:39

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **H J B GRAFICA E EDITORA LTDA**  
CNPJ: **10.837.902/0001-30**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**Proc. Administrativo 10- 8.405/2024**

**De:** Rosemar C. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 02/09/2024 às 10:56:03

Encaminhamos Termo assinado para publicação.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

**Anexos:**

TERMO\_ASSINADO.pdf

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2024**  
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6583/2024**

**1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8.405/2024**

**2. OBJETO:** Contratação de empresa para confecção de cartilhas a fim de atender o convênio Castrapet/PR.

**3. FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. FORNECEDOR:** H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.837.902/0001-30, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 955, Centro, na cidade de Ubiratã, estado do Paraná.

**5. VALOR:** R\$- 1.225,00 (Um mil duzentos e vinte e cinco reais).

**6. DATA DA RATIFICAÇÃO:** 30/08/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 30 de agosto de 2024.

FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:6007602  
0959

Assinado de forma digital  
por FABIO DE OLIVEIRA  
DALECIO:60076020959  
Dados: 2024.09.02  
09:52:36 -03'00'

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
Prefeito de Ubiratã

**De:** Rosemar C. - SEMAD-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 02/09/2024 às 10:58:33

Bom dia,

Encaminhamos contrato para assinatura.

Att,

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

**Anexos:**

CONTRATO\_ASSINADO.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Gráfica Oeste	03/09/2024 13:08:55	ICP-Brasil	H J B GRAFICA E EDITORA LTDA CNPJ 10.837.902...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BF14-0F14-FC8C-CB69**



**CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**Dispensa de Licitação 35/2024**

Processo Administrativo nº6583/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024 QUE FAZEM ENTRE**  
**SI O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA H J B GRÁFICA E**  
**EDITORA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.837.902/0001-30, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 955, Centro, na cidade de Ubatuba, estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por Hamilton Alan David do Nascimento, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 6583/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 35/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para confecção de cartilhas a fim de atender o convênio Castrapet/PR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.0. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	CARTILHA COLORIDA - Capa: Papel Couche fosco 120g (1 lâmina/4páginas) Formato: 15x 21 - 4 x 4 cores. Acabamento geral: refile, intercalação das lâminas, verniz de máquina na capa, dobra, 2 grampos. TUTELA RESPONSÁVEL - Miolo: Off-set 90g (3 lâminas/12páginas).	500	Un.	2,45	1.225,00

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. A Proposta do contratado; e

1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Assinado por 2 pessoas: FABIO DE OLIVEIRA DALECIO e HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/BF14-0F14-FC8C-CB69> e informe o código BF14-0F14-FC8C-CB69



## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$- 1.225,00 (Um mil duzentos e vinte e cinco reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/08/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**
  - (1) Moratória de 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20,00% a 30% do valor do Contrato.
  - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10,00% a 15,00% do valor do Contrato.
  - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5,00% a 10,00% do valor do Contrato.
  - (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2,00% a 5,00% do valor do Contrato.
  - (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 2,00% a 5,00% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:



12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à



empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto:

13.4.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);



13.4.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada no termo de referência.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1803	13147	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		1.225,00

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Ubatuba 30 de agosto de 2024.

FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:60076  
020959

Assinado de forma  
digital por FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:60076020959  
Dados: 2024.09.02  
09:53:04 -03'00'

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BF14-0F14-FC8C-CB69

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO DE OLIVEIRA DALECIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 02/09/2024 09:53:04 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ H J B GRAFICA E EDITORA LTDA (CNPJ 10.837.902/0001-30) VIA PORTADOR HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO (CPF 030.XXX.XXX-13) em 03/09/2024 13:08:50 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/BF14-0F14-FC8C-CB69>

**De:** Rosemar C. - SEMAD-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 03/09/2024 às 08:12:57

Segue publicação do Termo.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

**Anexos:**

2069\_1.pdf



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 2 DE SETEMBRO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 2.069- ANO: XIX

Página 1 de 2

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

### SUMÁRIO

<b>ATOS DO PODER EXECUTIVO.....</b>	<b>1</b>
<b>PROCESSOS LICITATÓRIOS.....</b>	<b>1</b>
<b>ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....</b>	<b>2</b>

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PROCESSOS LICITATÓRIOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024

Processo administrativo: 6584/2024

Município de Ubiratã: UASG 987933

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ALMOXARIFADO INTEGRADO A MARKETPLACE DE COMPRAS PÚBLICAS PARA SUPRIR DEMANDA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO E HIGIENE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

Valor total da contratação: R\$ 398.185,27 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

Data da sessão pública: Dia 18/09/2024 às 08h15min (horário de Brasília/DF)

Local da sessão pública: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Critério de julgamento: Menor preço por item (Menor Taxa sobre o consumo)

Modo de disputa: Aberto.

Preferência ME/EPP/equiparadas: Ampla concorrência

Obtenção do edital e seus anexos: [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e Portal Nacional de Contratações Públicas.Esclarecimentos e impugnações: [duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br)

Ubiratã, Paraná, 02 de setembro de 2024.

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6583/2024

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8.405/2024

2. OBJETO: Contratação de empresa para confecção de cartilhas a fim de atender o convênio Castrapet/PR.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FORNECEDOR: H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.837.902/0001-30, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 955, Centro, na cidade de Ubiratã, estado do Paraná.

5. VALOR: R\$- 1.225,00 (Um mil duzentos e vinte e cinco reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 30/08/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 30 de agosto de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2024

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.327.626/0001-60.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6563/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para Pintura do CMEI Maria Anadão Molina e CMEI Arte de Crescer.

VALOR: R\$-21.500,00(vinte e um mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2024.

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): LG LOPES CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.273.100/0001-24.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6039/2023.

OBJETO: REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA VILA RECIFE.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato em 120 dias, passando o término do mesmo para 09 de dezembro de 2024.

PREVISÃO LEGAL: Cláusula Terceira do Contrato nº 75/2023 e Art. 57 parágrafo 1º inciso IV, da lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2024.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo (Nota interna 06/09/2024 08:17) 8.405/2024

**Proc. Administrativo (Nota interna 06/09/2024 08:17) 8.405/2024**

**De:** Rosemar C. - SEMAD-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 06/09/2024 às 08:17:30

Segue publicação - extrato do contrato.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

**Anexos:**

2070.pdf



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 4 DE SETEMBRO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 2.070- ANO: XIX

Página 20 de 20

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

Preferência ME/EPP/equiparadas: Sim

Obtenção do edital e seus anexos: [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e Portal Nacional de Contratações Públicas.Contato: [duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br)

Ubiratã, Paraná, 30 de agosto de 2024.

**TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6567/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 25/2024

O Município de Ubiratã torna público que a Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço, visando a Pavimentação da Rodovia Ercides Rosseto, foi considerado fracassada, pois o único licitante teve a sua proposta desclassificada, devido a não encaminhar a proposta quando solicitado.

Ubiratã, Paraná, 03 de setembro de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito

**TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6570/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

O Município de Ubiratã torna público que o Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, visando a Contratação de serviços de buffet completo para atender 1.000 pessoas, incluindo a preparação, fornecimento e serviço de alimentos e bebidas, de acordo com o menu especificado, bem como a disponibilização de utensílios, mobiliário e equipe de atendimento para evento a ser promovido pelo município de Ubiratã, foi considerado fracassado, pois todos os licitantes tiveram as suas propostas desclassificadas, devido a não encaminharem as propostas quando solicitado, tentativa de negociação por valor acima do máximo estabelecido em edital sem respostas e ajustes da descrição do serviço divergentes do termo de referência sem resposta.

Ubiratã, Paraná, 03 de setembro de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2024**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.837.902/0001-30.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6583/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARTILHAS A FIM DE ATENDER O CONVÊNIO CASTRAPET/PR.

1.1. VALOR: R\$- 1.225,00 (Um mil duzentos e vinte e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2024.

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2024.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6492/2024

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum e s10, lubrificantes, aditivos, reagentes) com utilização de dispositivos de identificação do tipo TAG (etiqueta) RFID, NFC ou com tecnologia similar. Manutenção preventiva/corretiva, incluindo lavagens, serviços de chaveiro e peças

em geral em estabelecimentos credenciados no território nacional, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota dos veículos, para atendimento da frota do município de Ubiratã.

FINALIDADE DO ADITIVO: Suprimir dos itens 5.6.35 e 5.6.36 do termo de referência, a obrigatoriedade de apresentação do condutor no momento da entrada e saída dos veículos durante as manutenções.

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2024.

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Redação e Administração:  
Divisão de Imprensa Oficial  
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852  
CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná  
e-mail: [legislar@ubirata.pr.gov.br](mailto:legislar@ubirata.pr.gov.br)  
Fone: (44)3543-8000

